



PROCESSO N.º 50/12

PROTOCOLO N.º 11.024.092-9

PARECER CEE/CEB N.º 667/12

APROVADO EM 30/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE CHAGAS - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental -
séries finais e do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 1730/11 - SUED/SEED de 22/12/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Colegiado o expediente protocolado em 29/07/11, no NRE de Guarapuava, do Colégio Estadual Padre Chagas - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Guarapuava, pelo qual a direção requer o reconhecimento do Ensino Fundamental - séries finais e do Ensino Médio (fls. 02 e 815).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Chagas situado na Rua Dom Bosco, 90, bairro Bonsucesso, do município e NRE de Guarapuava é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O processo de credenciamento da instituição de ensino está em trâmite na CEF/SEED.

A Resolução Secretarial n.º 4043/06 e a Resolução Secretarial n.º 4044/06, ambas de 31/08/06, renovou o reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, respectivamente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/08/06, encerrando-se no ano de 2011 (fls. 435 e 438).

A indicação das melhorias efetuadas consta às fls. 450 e os recursos pedagógicos (biblioteca e laboratório), físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 452 a 598 do processo.

A instituição apresentou às folhas 778 a 794 relatório da avaliação interna quanto aos cursos e o quadro de alunos:



PROCESSO N.º 50/12

COLÉGIO ESTADUAL PADRE CHAGAS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO Res. N.º 4939/1988 D.O.E. 08/01/1988	RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Res. N.º 555/1989 D.O.E. 10/03/1989 RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL RES. 4043/2006 D.O.E. 27/09/2006	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ENSINO MÉDIO Res. N.º 6899/1993 D.O.E. 21/01/1993 RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO Res. N.º 4044/2006 D.O.E.27/09/2006

CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL

I – RECURSOS HUMANOS

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matrículas					Desistentes				Concluintes							
											2007		2008		2009		2010	
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	AP.	REP.	AP.	REP.	AP.	REP.	AP.	REP.
32	5ª SÉRIE	173	174	177	194	219	-	3	-	-	130	43	151	23	160	17	148	46
	6ª SÉRIE	179	159	187	190	197	1	-	13	9	156	22	127	32	138	36	128	53
	7ª SÉRIE	132	160	154	155	163	4	1	16	9	114	14	128	31	127	11	113	33
	8ª SÉRIE	147	147	173	158	162	4	10	12	16	135	8	112	25	146	15	107	35

COLÉGIO ESTADUAL PADRE CHAGAS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO Res. N.º 4939/1988 D.O.E. 08/01/1988	RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Res. N.º 555/1989 D.O.E. 10/03/1989 RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL RES. 4043/2006 D.O.E. 27/09/2006	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ENSINO MÉDIO Res. N.º 6899/1993 D.O.E. 21/01/1993 RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO Res. N.º 4044/2006 D.O.E.27/09/2006

CURSO: ENSINO MÉDIO

I – RECURSOS HUMANOS

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matrículas					Desistentes				Concluintes							
											2007		2008		2009		2010	
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	AP.	REP.	AP.	REP.	AP.	REP.	AP.	REP.
41	1ª SÉRIE	186	203	186	192	207	18	34	26	21	133	35	145	24	131	29	134	37
	2ª SÉRIE	166	148	171	175	177	22	14	26	26	136	8	117	17	118	27	130	19
	3ª SÉRIE	128	153	135	137	152	15	12	8	8	111	2	126	15	111	16	113	16

Da análise dos dados do Ensino Fundamental, do ano de 2010, destaca-se que: da 5ª série, 23,71% foram reprovados, da 6ª série foram 27,89%, da 7ª série 21,29% e da 8ª série foram reprovados 22,15%.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado em 04 (quatro) anos e é ofertado nos períodos da manhã, tarde e noite e o Ensino Médio em 03 (três) séries, com oferta pela manhã e noite sendo os cursos distribuídos em 40 semanas anualmente, cada um.



PROCESSO N.º 50/12

Matriz Curricular do Ensino Médio (fls. 806)

NÚCLEO: 14 - GUARAPUAVA		MUNICÍPIO: 0950 - GUARAPUAVA									
ESTAB.: 02765 - CHAGAS, C E PE - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3						
ENC	ARTE		2								
	BIOLOGIA		2	3	2						
	EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		3	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	4	3						
	MATEMATICA		3	4	4						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
ENC	SUB-TOTAL		25	25	23						
PD	L.E.M.-ESPANHOL		4	4	4						
	L.E.M.-INGLES				2						
PD	SUB-TOTAL		4	4	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO C.A.E.M.

1.3 Corpo Administrativo

NOME	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Vilson José Pereira Pinto	Matemática	Diretor
Estela Vani de Cristo	Letras	Vice-Diretora
Maria José Oliveira	Ensino Médio	Secretária
Andréia Moleta	Pedagogia	Pedagoga
Denise Fiuza dos Santos	Pedagogia	Pedagoga
Rosana de Fatima Wolochaty	Pedagogia	Pedagoga

1.4 Corpo Docente

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Evelyn Forquim Buco Gandra	Arte-Educação	Arte
Heloise de Almeida Lima	Arte-Educação	Arte
Ivana Batista Bahls	Arte-Educação	Arte
Julio Cezar de Lima	Arte-Educação	Arte
Ana Maria Blonski Amaro	Ciências	Ciências



PROCESSO N.º 50/12

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Liliane kelte Marconato	Ciências Biológicas	Ciências
Luciana de Lima	Ciências	Ciências
Natalia Szeuczuk de Oliveira	Ciências/Biologia	Ciências Biologia
Valéria Morais Cabral	Ciências/Biologia	Ciências
Cláudia de Lourdes da Silva Faria	Educação Física	Educação Física
Iosodara Jaqueline da Silva Pucci Ramiro de Assis	Educação Física	Educação Física
José Carlos Sansana Junior	Educação Física	Educação Física
José Ricardo Bigaski Stolle	Educação Física	Educação Física
Rubia Mara Ferreira da Luz	Educação Física	Educação Física
Ana Maria Kurzydowski Voncik	* História	* Ensino Religioso História * Sociologia
Brasílio de Almeida Neto	* História	* Ensino Religioso História
Agnaldo Lima	Geografia	Geografia
Alexandre Aparecido Correia de Oliveira	Geografia	Geografia
Cleosi Xavier Justus	Geografia	Geografia
Darly Tereza Pawlina Fonseca	Geografia	Geografia
Mauricio Maciel	Geografia	Geografia
Robison Tiago Coradeli	Geografia	Geografia
Rosangela Maria Bahls Rickli	Geografia	Geografia
Carla Masotti	História	História
Gislaine Varge Ferreira	História	História
Roseli Terezinha Ducat	História	História
Vanine Xavier	História	História
Estelamaris Pires Neumann	Letras	Língua Portuguesa
Gilberto Giovanni Couto	Letras	Língua Portuguesa
Glaci Aparecida Molinari Stetski	Letras	Língua Portuguesa LEM - Inglês
Lenir Estoquingue Galeski Horst	Letras	Língua Portuguesa Língua Portuguesa e Literatura
Marileusa Terezinha Pulga	Letras	Língua Portuguesa Língua Portuguesa e Literatura Sala de Apoio
Maria Eni de Mattos	Letras	Língua Portuguesa
Rita Maria Zacalusni	Letras	Língua Portuguesa
Telma Aparecida da Silva	Letras	Língua Portuguesa
Glaci de Fatima Traple	Matemática	Matemática



PROCESSO N.º 50/12

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Marcela Stel Meira	Ciências/Matemática	Matemática
Marta Losso Ferraz	Matemática	Matemática
Rita de Cacia Trincaus de Oliveira	Matemática	Matemática
Raquel Aparecida Wolochaty	Ciências/Matemática	Matemática
Sandro José de Abreu	* Matemática	Matemática * Física
Adriane Davibida	Letras	LEM - Inglês
Bernadete Aparecida da Maia	Ciências/Biologia	Biologia
Rosinei Fátima Montegutti	Ciências/Biologia	Biologia
César Barbosa de Souza	Educação Física	Educação Física
Roberto José Ortolan	Educação Física	Educação Física
Jeverson Dranski	Filosofia	Filosofia
Mateus Ubiratan dos Anjos	Filosofia	Filosofia
Aquecir de Fátima Cardoso Rovedo	Geografia	Geografia
Dulcineia Tyski	Geografia	Geografia
Clair Lima Vasconcelos	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Cristiane Pawlowski	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Adiles da Silva da Silva Vargas Siebeneichler	Matemática	Matemática
Beatriz Aparecida Protcz	Matemática	Matemática
Jefferson Amaral Munhoz	Matemática	Matemática
Mariane Monteiro	Matemática	Matemática
Érika Beatriz Floriano da Silva	Química	Química
Marcia Ferreira	Química	Química
Ariane dos Santos Kunde	* História	* Sociologia
Terezinha Antonia de Souza Pabls	Geografia	Geografia
Eliton Leite da Silva	Letras	LEM - Espanhol - CELEM
Janete Aparecida Karnoski Porzenek	Letras	LEM - Espanhol - CELEM
Ozires Neves Barbosa	Matemática	Sala de Apoio

* Não comprova a habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme o art. 6º da Del.CEE/PR n.º 03/08, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados.

1.5 Parecer da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 2961/11 - CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e pelo Parecer n.º 2960/11 manifesta-se a favor do Ensino Fundamental (fls. 810-813).



PROCESSO N.º 50/12

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 137/11, do NRE de Guarapuava, constatou *in loco* a existência das condições do desempenho escolar da instituição de ensino e foi de parecer favorável ao credenciamento e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio (fls. 795-799).

A Comissão relata que a Vigilância Sanitária fez exigências e que a instituição está tomando as providências. O registro escolar é feito pelo Sistema SERE WEB.

1.7 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8.ª SÉRIE/ 9.º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2009	2011	2013
	4,3	4,6	4	4,3	4,7

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - séries finais e do Ensino Médio do Colégio Estadual Padre Chagas, município de Guarapuava, cuja última renovação findou em 2011.

A instituição apresenta todos os itens dispostos pela Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, demonstrando boas condições materiais, equipamentos e demais recursos. Os docentes para as disciplinas de Sociologia, Ensino Religioso e Física não possuem habilitação específica.

A Comissão informou que a Vigilância Sanitária fez exigências e que a instituição está tomando providências, mas nada foi tratado sobre o laudo do Corpo de Bombeiros, sendo a Comissão favorável ao pleito.

Os atos do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico constam do processo. Estranha-se que apesar do Regimento Escolar ser do ano de 2011, o mesmo não dispõe sobre os anos finais do Ensino Fundamental de 9 anos, sendo que o mesmo consta das Matrizes Curriculares, com implantação em 2012.

Destaca-se que pelos dispositivos da Deliberação n.º 03/06-CEE/PR, com respaldo nas Leis Federais que determinaram a implantação do Ensino Fundamental com duração de 9 anos, até o ano de 2010, o mesmo deve ser gradativamente ofertado, assim como o de 8 anos, cessado.

No entanto, por meio do Parecer n.º 407/11-CEE/PR, em atendimento à solicitação da SEED, a partir do ano de 2012, os anos finais do Ensino Fundamental, foram implantados de forma simultânea. Neste sentido, para o presente caso, não há que se falar de outra renovação para o ensino de 8 anos de duração, para mais cinco anos, devendo ocorrer apenas até 31/12/11, em virtude de que a última foi dada até 31/08/06.



PROCESSO N.º 50/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - séries finais, excepcionalmete até o fim do ano de 2011 e do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012, do Colégio Estadual Padre Chagas - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Guarapuava.

O novo pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que indique professor com habilitação específica para a(s) disciplina(s) de Sociologia, Ensino Religioso e Física.

Encaminhamos

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos necessários;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Curitiba, 30 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEB

Oscar Alves.
Presidente do CEE